



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 405 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a doar ao SENAC área de terreno do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

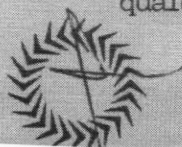
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SENAC, uma área de terreno, de propriedade do Município, situado na área da Escola Normal, nesta Cidade, medindo de frente 50m (cinquenta metros) de cada lado, em forma de trapezio, totalizando 3.000.00m² (três mil me tros quadrados), limitando-se ao lado direito com a Escola Maria Viana, lado esquerdo com a Igreja Batista Memorial Centenário, ao fundo com a Escola Normal.

Art. 2º - Da Escritura Pública de Doação, deverão constar, obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

- a - Inalienabilidade do bem doado;
- b - Obrigação de o Donatário construir no terreno, no prazo de 02 (dois) anos, a sua sede;
- c - Impossibilidade da mudança de destinação do prédio à ser construído no terreno.

Art. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no ar tigo 2º, desta Lei, o terreno doado reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, para o Patrimônio do Município.



Continua...



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Continuação...

Fls. 02

LEI Nº 405 DE SETEMBRO DE 1987

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em
10 de setembro de 1987.

Hélio Ribeiro Santos

Prefeito

